Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2371/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/23112/2016
PROTOCOLO	: 1745892
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS
RESPONSÁVEL	: MARCELO ALVES DE FREITAS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDORA	CLARISSE MÔNICA CABRAL DA SILVA
RESPONSÁVEL	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. AGENTE ADMINISTRATIVO. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Clarisse Mônica Cabral da Silva**, nascida em 08/02/1964, Matrícula n. 055, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, Referência 04, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Paranaíba/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 81-83) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 84) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c com o disposto na Lei Complementar n. 11/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n. 20/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a **Clarisse Mônica Cabral da Silva**, conforme Decreto n. 118/2016, publicado em 05 de outubro de 2016 na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP